

L. E. I. Nº 276/76

De 17 de maio de 1976

Dispõe sobre a concessão de subvenções para entidades assistenciais, na forma abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de - São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 7 de corrente mes, promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Américo Brasiliense, autorizado a conceder no presente exercício de 1976, auxílios a entidades assistenciais de conformidade com a relação abaixo, e num total equivalente a R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros).

RELACÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS BENEFICIARIAS

Nº 01 - Liga de Assistência Imaculada Conceição....	R\$	40.000,00
02 - Ex. Escolar Grupo Escolar Ast. Brasiliense...	R\$	35.000,00
03 - Cons. Prom. Social Reg. de Araraquara.....	R\$	19.200,00
04 - Camp. Fac. Alimentação Escolar - Araraquara...	R\$	4.000,00
05 - Frente Socorro da Santa Casa de Araraquara.	R\$	3.000,00
06 - Hosp. Sanatório "Laila Bayão" de Araras.....	R\$	1.500,00
07 - Hosp. Espirita Gaúcho Schutel - Araraquara..	R\$	2.000,00
08 - Lar "Nesse Ninho" da cidade de Araraquara..	R\$	1.500,00
09 - Lar Juvenil "Domíngos Nery" Araraquara....	R\$	1.000,00
10 - Instituto dos Cegos Santa Lucia - Araraquara.	R\$	1.000,00
11 - Liga de Assistência "Cristo Rei" Araraquara	R\$	1.000,00
12 - Fundação "Antônio Clemente" Câncer - São Paulo	R\$	1.000,00
13 - Ex. Benef. do Hospital Nestor Coullart Reis...	R\$	0.700,00
14 - Hosp. Beneficência Portuguesa Araraquara...	R\$	0.600,00
15 - Asilo de Mendicidade de Araraquara.....	R\$	1.500,00
16 - Casa Betânia "Lar da Mãe Solteiras" Araraq.	R\$	1.000,00
17 - Hospital Amarel Carvalho - Cidade de Jai...	R\$	1.000,00
		<u>R\$ 115.000,00</u>

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementar de-se a mesma caso se torne necessário.

Artigo 3º - As subvenções e o seu pagamento tratado nesta Lei só será efetuado mediante uma comprovação de terem as entidades que forem beneficiadas, prestado contas das subvenções recebidas nos exercícios anteriores.

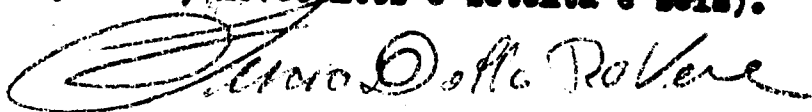
L 2

De

Fôlhas - 2 -

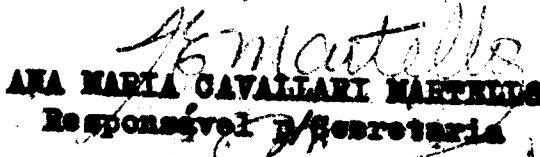
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sã Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 17 dias de -
m de maio de 1976 (um mil, novecentos e setenta e seis).



TERCIO DELLA ROVERE
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.



ANA MARIA CAVALLARI MARTELLI
Responsável p/Secretaria

Registradas às fôlhas nas 67/68 do livro competente nº 3 (três).